

DESPACHO N° 49 /PCM/2017

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 39/PCM/2017, de 23 de outubro de 2017.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda, as seguintes competências:



1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Reabilitação urbana, projetos e candidaturas – Centro Histórico
- 1.2. Ambiente urbano e espaço público
- 1.3. Jardins e espaços verdes e coordenação da atividade do Parque Biológico
- 1.4. Salubridade pública
- 1.5. Representante do Município nas Águas de Gaia
- 1.6. Sistemas de videovigilância no Centro Histórico
- 1.7. Projeto de classificação de Gaia/Caves do Vinho do Porto a Património da Humanidade
- 1.8. Projetos municipais

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

- 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;
- 2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
- 2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. No âmbito do ambiente urbano e espaço público:

- 3.1. Quanto ao Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, corrigido pela retificação n.º 18/2007, de 14 março, e alterado pelo Decreto Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e legislação complementar, Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho e o Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de junho, as seguintes competências:
 - 3.1.1. Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente;



8

- 3.1.2. Elaborar mapas de ruídos para efeitos do disposto no artigo 7º;
- 3.1.3. Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído;
- 3.1.4. Emissão de Licenças Especiais de Ruído;
- 3.1.5. Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal;
- 3.1.6. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações.

4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

- 4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - 4.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
6. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 23 de outubro de 2017 e a data do presente Despacho.



Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara



(Eduardo Vítor Rodrigues)